PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA
PRESIDENTE

LEI Nº 3.193 - DE 10 DE MARÇO DE 2004

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial e efetuar repasses financeiros no valor de R$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), suplementado se necessário, destinado a Fundec – Fundação Dracenense de Educação e Cultura, neste município, ficando a classificação orçamentária abaixo descrita:

FL. Nº 14
PROC. Nº 12/03/04

02 – (Órgão) Poder Executivo
02.19 – (Unidade) Ensino Superior
02.19.12 – (Função) Educação
02.19.12.364 – (Subfunção) Ensino Superior
02.19.12.364.150 – (Programa) Ensino.
02.19.12.364.150.2.031 – (Atividade) Apoio as Atividades do Ensino Superior
02.19.12.364.150.2.031 – 3.3.50.00.00 – (Categoria Econômica) Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
02.19.12.364.150.2. – 3.3.50.00.00 – 492 – (Verba Local)
Valor do Crédito Adicional Especial.....R$- 150.000,00

Parágrafo único - A Fundec – Fundação Dracenense de Educação e Cultura, fica inserida na relação das entidades autorizadas a receber transferência financeira no exercício de 2004.

Artigo 2° - A abertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo 1°, será coberto com recurso proveniente de redução orçamentária conforme Artigo 43, § 1°, inciso III da Lei 4.320/64, ficando a dotação abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
ENSINO
ENSINO SUPERIOR

02.19.12.364.150.1.016 – 44.90.00.00 – (082) Aplicação Direta.....R$- 150.000,00
Total.....R$- 150.000,00

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE DRACENA > PRES.: 526510 MANOEL > 18/MAR/2004 09:44 047266

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.193 - DE 10 DE MARÇO DE 2004

- Fls. 02 -

FL. Nº 19
PROC. Nº PL 03/04

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 10 de março de 2.004.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

VALDIR VALETA
Secretário da Fazenda e Planejamento

"DIGA NÃO ÀS DROGAS, DENUNCIE! TELEFONES: 0800-179288 – HORÁRIO COMERCIAL 147 E 190 – PLANTÕES 24 HORAS POR DIA – OBSERVAÇÃO: A DENÚNCIA É ANÔNIMA".

CAMARA MUNICIPAL DE DRACENA > PGES.: 5&8510 MANOEL > 18/MAR/2004 09:44 047266